FAIR DRIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ: 60.113.723/0001-29)
(FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 37.678.915/0001-60)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Período de 4 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

FAIR DRIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
(CNPJ: 60.113.723/0001-29)
(FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações financeiras
Período de 4 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e Cotistas do
Fair Drive Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada.
(Administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fair Drive Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada. ("Fundo"), administrado pela FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, da evolução do patrimônio líquido e do fluxo de caixa para o período de 4 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira Fair Drive Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 4 de abril (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve que as demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas para o período de 4 de abril (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, sem a apresentação do correspondente período comparativo, em razão do início de suas atividades nesse exercício. Nossa opinião não está modificada em relação a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios no montante de R$ 7.775 mil, representando 85,32% de seu patrimônio líquido. Os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição, acrescidos de juros calculados com base nas taxas internas de retorno pelo critério *pro rata temporis*, tomando por base os valores de aquisição, data-base da valorização e prazo de recebimento dos direitos creditórios, exigindo que a Administradora mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos, baseadas em informações envolvendo os sacados. Devido a relevância dos assuntos tratados e pelo impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo consideramos que este é um assunto significativo de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: ▪ Verificação da correta valorização dos direitos creditórios através do recálculo independente dos ativos; ▪ Análise do enquadramento do direito creditório adquirido aos critérios de elegibilidades definidos no regulamento do Fundo; ▪ Discussão com a Administração a fim de avaliar a razoabilidade e a consistência da premissa utilizada na precificação dos direitos creditórios; ▪ Análise do fluxo de recebimento dos direitos creditórios; ▪ Análise da adequada divulgação em notas explicativas incluídas no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a precificação da carteira de direitos creditórios no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Verificação de lastro e custódia dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 3 e 5, as operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Ainda conforme mencionado na Nota Explicativa nº 14, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Nossos procedimentos de auditoria para abordar o risco relacionado a lastro e custódia dos investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, incluíram entre outros: ▪ Analisamos a de cessão dos direitos creditórios adquiridos; ▪ Confirmação da existência dos direitos creditórios por meio de contratos originadores e termos de cessões; ▪ Avaliamos os relatórios de lastro emitidos preparados pela gestora do Fundo; ▪ Avaliamos os critérios de elegibilidade; ▪ Checamos sua custódia junto a instituições autorizadas; e ▪ Análise da adequada divulgação em notas explicativas incluídas no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a adequada apresentação e titularidade do Fundo sobre a carteira de direitos creditórios no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de março de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Paulo Sérgio Barbosa
Contador CRC 1 SP 120359/O-8

Classe única do FAIR DRIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.113.723/0001-29
(Administrado pela FIDD Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60
Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

		31 de dezembro de 2025		
	Notas explicativas	**Quantidades**	**Valor**	**% sobre o PL**
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**22.480**	**1.839**	**20,17%**
Disponibilidades			**1**	**0,01%**
Conta corrente			1	0,01%
Cotas de fundo de investimento		**22.480**	**1.838**	**20,17%**
Cotas de fundos de liquidez		22.480	1.838	20,17%
Direitos creditórios			**7.775**	**85,32%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5		**7.775**	**85,32%**
Direitos creditórios a vencer			10.412	114,25%
Direitos creditórios vencidos			382	4,19%
(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa			(3.019)	-33,13%
Total do ativo			**9.614**	**105,50%**
Passivo				
Valores em conta cobrança			**12**	**0,13%**
conta cobrança	9		12	0,13%
Obrigações a pagar			**489**	**5,37%**
Consultoria e acessória			140	1,54%
Taxa de administração			8	0,09%
Taxa de gestão			8	0,09%
Taxa de performance			325	3,57%
Auditoria e custodia			8	0,09%
Total do passivo			**501**	**5,50%**
Patrimônio líquido			**9.113**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**9.614**	**105,50%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe única do FAIR DRIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.113.723/0001-29

(Administrado pela FIDD Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60
Demonstração do resultado
Periodo de 04 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	2025
Composição do resultado do período		
Direitos creditórios	**5**	**3.433**
Resultado com direitos creditórios		6.452
Reversão (Perdas) estimadas em créditos de liquidação duvidosas		(3.019)
Cotas de fundos de investimento		**76**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa	**4**	76
Demais despesas		**(1.201)**
Taxa de administração	**20**	(39)
Taxa de gestão	**20**	(33)
Taxa de performance	**20**	(471)
Despesas com custodia e auditoria		(39)
Consultoria e acessória		(607)
Outras despesas diversas		(8)
Taxa de fiscalização CVM		(4)
Resultado do período		**2.308**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe única do FAIR DRIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.113.723/0001-29
(Administrado pela FIDD Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60
Demonstração da Evoluação no Patrimônio Líquido
Periodo de 04 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	2025
Patrimônio líquido no início do período		
		1.050
Representado por 1.050,000000 Cotas da subclasse subordinada a 1.000,000000 cada uma		1.050
Cotas emitidas	**12**	**5.755**
Representado por 5.016,421959 Cotas da subclasse única		5.755
Resultado do período		2.308
Patrimônio liquido no final do período		**9.113**
Representado por 6.066,421959 Cotas da subclasse subordinada a 1.502,252381 cada uma		9.113

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe única do FAIR DRIVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 60.113.723/0001-29
(Administrado pela FIDD Distribuidora De Titulos E Valores Mobiliarios Ltda.)
CNPJ: 37.678.915/0001-60
Demonstração do fluxo de caixa - método direto
Periodo de 04 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais)

	De 04/04/205 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(16.500)
Recebimento de títulos de direitos creditórios	12.170
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa	76
Pagamentos de taxa de administração	(31)
Pagamentos de taxa de gestão	(25)
Pagamentos de taxa de performance	(146)
Pagamentos de despesas com consultoria e assessoria	(466)
Pagamentos de despesas com distribuição	(1)
Pagamentos de auditoria e custódia	(31)
Pagamentos de taxa da CVM	(4)
Pagamento de outras despesas administrativas	(8)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(4.966)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos	
Cotas integralizadas	6.805
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**6.805**
Total de fluxos de caixas gerados ou consumidos	**1.839**
Caixa e equivalentes de caixa no início do periodo	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do periodo	1.839
Variação no caixa e equivalência de caixa	**1.839**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

A Classe única ("Classe") do Fair Drive Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios De Responsabilidade Limitada, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 36 meses prorrogado por até mais 10 anos, contado da data de início do Fundo, em 4 de abril de 2025.

É objetivo desta Classe de Cotas proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos na aquisição de direitos creditórios, e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

A Classe destina-se especificamente a receber aplicações de investidores profissionais, conforme definidos no artigo nº 11, da Resolução nº 30, de 11 de maio de 2021 e alterações posteriores.

A administração do Fundo, com base na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto nos Arts. 19 e 23, da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

As aplicações nessa Classe de cotas não são garantidas pela Administradora, por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido em decorrência do perfil de investimento do Fundo e consequentemente, de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se torne negativo.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

2. Base para apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do utilizada nas atividades dessa Classe de investimento é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 04 de abril a 31 de dezembro de 2025, sem a apresentação do correspondente período comparativo, em razão do início de suas atividades nesse período.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 25 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalências de caixa são representadas por depósitos bancários, operações compromissadas e Fundos de investimentos com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

(i) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa".

(ii) As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em operações compromissadas estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com operações compromissadas".

c) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto. São classificados nessa categoria os direitos creditórios conforme detalhado na nota explicativa n° 6.

Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras classificado na categoria VJR.

Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais. O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6. O Fundo classifica esses direitos creditórios como custo amortizado.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa

de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

(iv) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Cotas de fundos de investimento”.

(v) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos juros remuneratórios, calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelos critérios pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal e prazo de recebimento de direitos creditórios.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no "resultado com/sem aquisição dos riscos e benefícios". A partir da data de vencimento do direito creditório não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor presente do título no dia anterior e reconhecidos em "resultado nas negociações".

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perda é calculada levando em consideração a capacidade do sacado em honrar com os fluxos de pagamento das Cédulas de Créditos Bancárias, essa estimativa é realizada considerando geração de caixa pelo Sacado sob os dias desde a emissão da CCBs, ou seja, a média diária de geração de caixa pelo sacado, com base em estimativas realizadas pela administração e gestão, a perda é calculada considerando o valor não recebido pela Classe após 90 dias do vencimento aplicando um percentual de perda sobre o valor presente total dos créditos em aberto do sacado.

Ativos, passivos contingentes e provisão

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Ativos contingentes

Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

d) Outros valores a receber

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

e) Valores em conta cobrança/ Direitos creditórios a conciliar

Os saldos apresentados são decorrentes de valores recebidos em conta cobrança, para a rubrica "Valores em conta cobrança" e que serão conciliados e identificados em período subsequente, e para a rubrica "Direitos creditórios a conciliar" é decorrente de valores recebidos na conta corrente e que será conciliado e identificado em período subsequente.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por disponibilidade em moeda nacional e aplicações financeiras com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Deposito a vista	**31/12/2025**	
Banco	**Valor**	**Faixa de vencimento**
Conta corrente	1	Sem vencimento
Total	**1**	

Fundos de liquidez imediata	**31/12/2025**	
Títulos	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	1.838	Sem vencimento
Total	**1.838**	

Total de caixa e equivalente	**1.839**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

a) Fundo de liquidez imediata

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Longo Prazo Fundo De Investimento Em Cotas De Fundos De Investimento ("Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI"), inscrito sob o CNPJ nº 06.175.696/0001-73, iniciou suas atividades em 02 de julho de 2004, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se a pessoas físicas e jurídicas, clientes do Itaú Unibanco S.A. (administrador), do Itaú Unibanco Asset Management Ltda. (gestor) ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A, e tem por objetivo aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada pelos custos e despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração. O fundo investe 95% do seu patrimônio líquido em Fundo de investimento classificados como Renda Fixa e os outros 5% são investidos em Títulos Públicos Federais ou Operações compromissadas, sendo exclusivamente títulos públicos federais.

A Classe publicou em 15 de janeiro de 2026 a demonstração financeira referente a data base de 31 de outubro de 2025 acompanhada do relatório de auditoria emitido sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a classe apropriou o montante de R$ 76 a título de "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa".

5. Direitos creditórios

(a) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios consistem em direitos creditórios performados, oriundos de:

b) Emissão de Debêntures da Emprex Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ: 48.416.139/0001-47 ("Emprex"), sendo tais direitos de crédito representados pelos Documentos Representativos de Crédito; e/ou

c) Cédulas de Crédito Bancário previstas na Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, representativas de empréstimos pessoais a motoristas prévia e devidamente cadastrados junto a empresa de aplicativo de mobilidade parceira da Emprex Tecnologia e Correspondente Bancário Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.121.866/0001-35, emitidas através da plataforma eletrônica desenvolvida e mantida pela BMP Sociedade de Crédito Direto S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.337.707/0001-00, ou outra instituição financeira previamente aprovada pelo GESTOR ("CCBs").

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido por esta classe de cotas deve atender, na data de aquisição, cumulativamente às condições de cessão e aos critérios de elegibilidade.

Em cada cessão de direitos creditórios à classe de cotas, deve ser verificado, previamente à cessão, se os direitos creditórios, considerando proforma a cessão dos direitos creditórios oferecidos à Classe de Cotas, atendem às seguintes condições de cessão, a serem validadas pelo Gestor:

i. Direitos creditórios estejam de acordo com as características descritas acima;
ii. Respectivos documentos dos direitos creditórios estejam perfeitamente formalizados.
iii. As possíveis garantias previstas nos documentos dos direitos creditórios estejam perfeitamente formalizadas e dentro do prazo especificado para registro, se houver.
iv. Os direitos creditórios estejam aderentes às condições presentes na Resolução nº 175 da CVM.

O Gestor dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que permitem a verificação do cumprimento, da obrigação de validar os direitos creditórios em relação às condições de cessão, quando for o caso. Tais regras e procedimentos são disponibilizados e mantidos atualizados em seu site, no endereço eletrônico www.horizonteinvestimentos.com.

Adicionalmente às condições de cessão descritas acima, os direitos creditórios devem atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade a seguir relacionados, previamente à cessão à Classe de Cotas, sendo certo que tal verificação é de responsabilidade do Gestor, previamente à cessão, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe de Cotas os direitos creditórios que, na data de aquisição:

i. Sejam representados em moeda corrente nacional;
ii. a natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deve permitir o seu registro contábil e a sua custódia pelo custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados por ele;
iii. atendam, proforma, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no item 4.7 do regulamento;
iv. sejam representados por direitos e/ou títulos representativos de crédito, conforme item 4.3, do regulamento;
v. não sejam considerados direitos creditórios Não-Padronizados;
vi. não sejam devidos por devedores que, na data de aquisição, sejam devedores de direitos creditórios inadimplidos.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Para fins da verificação dos critérios de elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido e o valor dos direitos creditórios integrantes da carteira no dia útil imediatamente anterior à data de aquisição.

Na hipótese de o direito creditório elegível deixar de atender a qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela classe de cotas tal fato não será entendido como um desenquadramento da carteira, tampouco haverá direito de regresso contra a Administradora, o Gestor, a Consultora Especializada e/ou o Agente de Cobrança.

(c) Composição dos direitos creditórios

(i) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

CCBs e Debentures

a. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Faixas	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	-	43	43
De 31 a 45 dias	62	136	198
De 46 a 90 dias	735	203	938
De 91 a 180 dias	4.412	-	4.413
De 181 a 360 dias	4.901	-	4.901
Acima de 360 dias	301		301
Total	**10.412**	**382**	**10.794**

Debêntures e notas comerciais

(d) Composição dos direitos creditórios

(j) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

CCBs e Debentures:

b. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Tipo de papel	Emissor	Remuneração	Vencimento	Valor contábil
Debentures	Emprex Securitizadora S.A.	(a)	31/03/2028	301
Total dos direitos creditórios				**301**

A emissora emitiu 15.000 debentures não conversíveis em ações no montante de R$ 15.000, a Classe de cotas no período de 4 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 integralizou 4.702 debentures no montante de R$ 5.455.

No período de 4 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 R$ 4.688 foi utilizado para a aquisição das CCBS integrantes da carteira da Classe, além disso o montante de R$ 466 foi utilizado como meio de pagamento da taxa de originação dos ativos, adicionalmente em fevereiro de 2026 o montante foi totalmente liquidado através de cessão de CCB's de acordo com o instrumento de cessão.

(a) Tendo em vista que o objetivo da emissão das debentures foi gerar recursos para a originação das CCBs, a remuneração das debentures foi reconhecida com base, cabendo à Emissora disponibilizar semanalmente ao debenturista as informações pertinentes à carteira de CCBs, incluindo, sem limitação: (i) valor desembolsado por CCB; (ii) data de desembolso de cada CCB; (iii) taxa praticada por CCB; (iv) fluxo histórico de pagamentos por CCB, (v) outras informações requisitadas pelo debenturista sobre a carteira de CCBs, para servir como insumo no cálculo do da remuneração das debentures.

No período de 4 de abril de 2025 (data de início das atividades) a Classe única reconheceu o montante de R$ 570 como resultado com debêntures, integrando o montante de R$ 6.452 apresentado na "Demonstração do Resultado do Exercício" na rubrica "Resultado com direitos creditórios".

Movimentação dos direitos creditórios

	2025
Saldo do início do período	**-**
Compra de direitos creditórios	16.500
Recebimento de direitos creditórios	(12.170)
Resultados de direitos creditórios	6.452
Direitos creditórios recebidos a identificar	12
Saldo final do período	**10.794**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

(i) Maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025

Sacados	A vencer	Vencidos	Total	% sobre o total de direitos creditórios
Sacado 1	301	-	301	2,79%
Sacado 2	2	1	3	0,03%
Sacado 3	2	-	2	0,02%
Sacado 4	2	-	2	0,02%
Sacado 5	2	-	2	0,02%
Sacado 6	2	-	2	0,02%
Sacado 7	2	-	2	0,02%
Sacado 8	2	-	2	0,02%
Sacado 9	2	-	2	0,02%
Sacado 10	2	-	2	0,02%
Demais sacados	10.094	381	10.475	97,04%
Total	**10.413**	**382**	**10.795**	**100,00%**

(e) Provisão para perdas por redução no valor recuperável

(i) Movimentação de provisão para perdas

Descrição	2025
Saldo Inicial	**-**
Reversão de provisão para perdas	-
Reconhecimento de provisão para perdas	(3.019)
Saldo Final	**(3.019)**

6. Taxas práticas no exercício

No exercício social do Fundo, as taxas praticadas nos negócios de direitos creditórios realizados são:

Período de 04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025	
Tipos de ativos	**Média**
Duplicatas e contratos	96,04%

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

7. Coobrigação

Os direitos creditórios constante na carteira do Fundo foram adquiridos com todos os riscos e benefícios dos ativos, ou seja, em caso de inadimplência dos devedores a Classe de cotas arcará com todos os prejuízos, não compartilhando nem o risco e nem os benefícios com o Cedente.

No período de 04 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve recompra nem substituição de créditos.

8. Garantias

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe não contam com garantias reais ou fidejussórias.

9. Valores em conta cobrança

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados na rubrica "Valores em conta cobrança" cujo montante é de R$ 12, é referente a direitos creditórios que serão conciliados e transferido para a conta movimento do Fundo em período subsequente.

10. Gerenciamento de riscos

Riscos de mercado

Os direitos creditórios e os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pela Classe de Cotas, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora e o Gestor mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe de Cotas para os cotistas, não podendo os cedentes, a Administradora, o Gestor, o Custodiante, a Consultora Especializada e o Agente de Cobrança, se contratados, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira da Classe de Cotas, pela inexistência de um mercado secundário para os direitos creditórios e ativos financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas ou por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do regulamento. O investidor, antes de adquirir cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento na Classe de Cotas:

Riscos de Mercado

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe de Cotas poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira da Classe de Cotas. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe de Cotas seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio da Classe de Cotas e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Descasamento de Rentabilidade – A distribuição dos rendimentos da carteira da Classe de Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos direitos creditórios. Os recursos da Classe de Cotas podem ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas e amortização das cotas. Os cedentes, o Custodiante, o Gestor, a Classe de Cotas, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao cotista.

Alteração da Política Econômica - O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros, os cedente e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos devedores, os direitos creditórios, os ativos financeiros, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos devedores, bem como a liquidação dos direitos creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e de sus Classes de Cotas e a rentabilidade das Cotas. Os direitos creditórios e ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos direitos creditórios e ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e de sus Classes de Cotas e a rentabilidade das cotas.

Riscos de Crédito

Fatores Macroeconômicos – Como a Classes de Cotas aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Direitos Creditórios – A Classe de Cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Na hipótese de os devedores e/ou os cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, pode causar perda de patrimônio a referida Classe de Cotas.

Cobrança Judicial e Extrajudicial – No caso de os devedores e/ou os cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos à Classe de Cotas, pode haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de Originação – Não obstante a diligência da Administradora, do Custodiante, e do Gestor, se contratados, e na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, a Classe de cotas pode adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. A Classe de Cotas também pode ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas Cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pela Classe de Cotas pode prejudicar a rentabilidade da Classe de Cotas e a dos cotistas.

Riscos Relacionados à Adimplência da Cedente na Hipótese de Resolução de Cessão – Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente de pagar a classe de cotas o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os resultados da Classe de cotas e/ou provocar perdas patrimoniais a Classe de Cotas e ao(s) Cotista(s).

Riscos de Liquidez

Resgate das Cotas – A Classe de Cotas está exposta a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Administradora e/ou o Gestor, dentro de suas respectivas atribuições e responsabilidades, alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizado para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que a Classe de Cotas somente procederá ao resgate das Cotas na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos respectivos devedores, e/ou os ativos financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto o Gestor como a Administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das cotas ocorre nas datas originalmente previstas, não sendo devida pela Classe de Cotas ou qualquer pessoa, incluindo o Gestor, a Administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Direitos Creditórios – A Classe de Cotas deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios da carteira da Classe de Cotas, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, pode não haver compradores ou o preço de negociação pode causar perda de patrimônio a Classe de Cotas.

Resgate Condicionado – As principais fontes de recursos disponíveis a Classe de Cotas para efetuar o pagamento de resgate de cotas derivam da quitação ou pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e dos ativos financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que a Classe de cotas não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação da Classe de Cotas – A Classe de Cotas pode ser liquidada antecipadamente conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, a Classe de Cotas pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios da Classe de Cotas ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios da Classe de cotas; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade da Classe de Cotas; ou (iii) ao resgate de Cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe de Cotas. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos Específicos

Riscos Operacionais

Risco de Irregularidades na Documentação Comprobatória dos Direitos Creditórios - O Gestor, ou um terceiro por ele contratado ou Custodiante, caso contratado, realizarão a verificação da regularidade dos documentos representativos de crédito. Considerando que tal verificação poderá ser realizada por amostragem e tão somente após a cessão dos direitos creditórios a Classe de Cotas, a carteira da Classe de Cotas poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que pode obstar o pleno exercício pela Classe de Cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Falhas do Agente de Cobrança – A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade da Classe de Cotas ou até à perda patrimonial.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Guarda da Documentação – A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade da Administradora e pode ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada pode representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pela Classe de Cotas. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos de crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos de crédito pode ocasionar danos ou perdas nos referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para a Classe de Cotas e os Cotistas. A Administradora não pode ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Risco Decorrente dos Critérios Adotados pelo Cedente para Concessão de Crédito: Os direitos creditórios que serão adquiridos pela Classe de Cotas terão processos de origem e de políticas de concessão de crédito variados e distintos, pelo fato da Classe de Cotas adquirir direitos creditórios de vários cedentes (fundo multicedente). Para assegurar que os cedentes, no mínimo, tenham a mesma política de crédito adotada pela Classe de Cotas ao analisar os direitos creditórios ofertados, será monitorada a concessão de crédito dos cedentes aos devedores e, antes de qualquer cessão para a Classe de Cotas, procede à análise de crédito do cedente e do devedor responsável pelo pagamento de cada direito de crédito ofertado a Classe de Cotas. Contudo, ainda que todas as propostas recebidas sejam submetidas aos procedimentos constantes de sua política interna de concessão de crédito e a referida proposta seja ao final aprovada por satisfazer critérios objetivos, não há garantia que os devedores honrarão seus compromissos. Caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas pode ser afetada adversamente. Ademais, é possível que ocorra alguma falha operacional no momento de análise do risco de crédito do devedor cujos direitos creditórios foram cedidos a Classe de Cotas. Essas falhas operacionais poderiam dificultar, ou mesmo impedir a efetiva cobrança dos direitos creditórios, o que poderia afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas.

Risco proveniente da falta de registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão: A cessão dos direitos creditórios para a Classe de Cotas será formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, a Classe de Cotas não registrará os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cessão. A não realização do referido registro pode representar risco a Classe de Cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Risco de Entrega dos Documentos Representativos de Crédito. Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao responsável os documentos representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos após cada data de aquisição. Na hipótese de a cedente não entregar os documentos representativos de crédito, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos representativos de crédito não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados, nos termos do regulamento, permaneçam na carteira da Classe de Cotas após a respectiva data de aquisição.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de Direitos Creditórios a Classe de Cotas: Por se tratar de uma Classe de Cotas que pode adquirir direitos creditórios de uma multiplicidade de cedentes domiciliados em diversas localidades no território brasileiro, a Classe de Cotas adota como política não registrar os contratos de cessão e seus termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos em função dos custos do registro. Assim sendo, a não realização do referido registro, ou a não utilização de instrumento público para a formalização dos contratos de cessão e/ou termo de cessão e anexos pode representar risco a Classe de Cotas em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos cedentes a mais de um cessionário. A Classe de Cotas não pode reclamar direitos creditórios cedidos a terceiros ou valores em relação a direitos creditórios cedidos pagos por devedores a terceiros de boa-fé adquirentes dos mesmos direitos creditórios cedidos a Classe de Cotas. A Classe de Cotas poderá sofrer perdas, não podendo a Administradora ser de qualquer forma responsabilizada por tais perdas.

Riscos de Descontinuidade

Risco de Liquidação Antecipada da Classe de Cotas – Nas hipóteses previstas regulamento, pode ocorrer a liquidação antecipada da Classe de Cotas. Nesse caso, os recursos da Classe de Cotas podem ser insuficientes e os cotistas podem estar sujeitos aos riscos descritos acima.

Outros Riscos

Risco de Amortização Condicionada - As principais fontes de recursos da Classe de Cotas para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação (i) dos Direitos Creditórios, ou (ii) dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe de Cotas. Assim, tendo em vista a inexistência de coobrigação ou direito de regresso contra quaisquer terceiros com relação ao pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, ocorrendo inadimplemento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos referidos ativos, a Classe de Cotas não disporá de quaisquer outros valores para efetuar a amortização e/ou o resgate, em moeda corrente nacional, de suas Cotas.

Riscos Associados aos Ativos Financeiros – A Classe de Cotas pode, observada a política de investimento prevista regulamento, alocar parcela de seu Patrimônio Líquido em ativos financeiros, os quais se encontram sujeitos a riscos que podem afetar negativamente o desempenho da Classe de Cotas e o investimento realizado pelos cotistas. Dentre tais riscos destacam-se: (i) os ativos financeiros sujeitam-se à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal; (ii) na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros (ou das contrapartes nas operações realizadas para composição da carteira da Classe de Cotas), a Classe de Cotas pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos; (iii) alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições podem acarretar impactos significativos de seus preços e liquidez no mercado secundário; e (iv) os preços e a liquidez dos ativos financeiros no mercado secundário também podem ser impactados por alterações do padrão de comportamento dos participantes do mercado, independentemente de alterações significativas das condições financeiras de seus emissores, em decorrência de mudanças, ou da expectativa de mudanças, do contexto econômico e/ou político nacional e/ou internacional.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A Classe de cotas, o Gestor, a Administradora e o Custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé de sua parte, serão responsabilizados por qualquer depreciação do valor dos ativos financeiros ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe de cotas ou resgate de cotas.

Risco de Concentração – O risco da aplicação na Classe de Cotas terá íntima relação com a concentração (i) dos direitos creditórios, devidos por um mesmo devedor ou grupos de devedores; e (ii) em ativos financeiros, de responsabilidade de um mesmo emissor, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de a Classe de Cotas sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de Alteração do Regulamento – O regulamento, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação da Classe de Cotas e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas – Caso a Classe de Cotas não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos ativos financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das Cotas, reunidos em Assembleia Geral, poderão aprovar aporte de recursos a Classe de Cotas para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe de Cotas venha a ser eventualmente condenada. Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovarem referido aporte de recursos, considerando que a Administradora, o Gestor, o Custodiante, o cedente, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas da Classe de Cotas, o patrimônio da Classe de Cotas pode ser afetado negativamente.

Risco de Ausência de Aquisição Constante de Direitos Creditórios - Os cedentes não se encontram obrigados a ceder direitos creditórios a Classe de Cotas. Desta forma, pode não haver direitos creditórios disponíveis para cessão quando solicitado pela Classe de Cotas. A existência da Classe de Cotas no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios pelos Cedentes à Classe de Cotas.

Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios – Com relação ao cedente, a cessão de direitos creditórios a Classe de Cotas poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em:

a) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência;

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) fraude à execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
c) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de Formalização Inadequada dos Documentos Representativos de Crédito: O cedente será responsável pela existência dos direitos creditórios elegíveis, nos termos do Artigo 295 do Código Civil. Há o risco de a Classe de Cotas adquirir direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pela Classe de Cotas das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios. Além disso, mesmo que, nesses casos, a Classe de Cotas exerça tempestivamente seu direito de regresso contra o cedente, é possível que haja perdas imputadas a Classe de Cotas e consequentemente prejuízo para os cotistas.

Possibilidade de Existência de Ônus sobre os Direitos Creditórios. A cessão dos direitos creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe de Cotas (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelos cedentes, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os direitos creditórios elegíveis cedidos, nos termos do contrato de cessão). A Classe de Cotas está sujeita ao risco de os direitos creditórios elegíveis cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos cedentes ou dos respectivos devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial, regimes especiais ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de Governança: Caso a Classe de Cotas venha a emitir novas cotas, a proporção da participação corrente detida pelos cotistas na Classe de Cotas poderá ser alterada e os novos cotistas poderão, mediante deliberação em Assembleia Geral, aprovar modificações no regulamento.

Patrimônio Líquido negativo: Os investimentos da Classe de Cotas estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe de Cotas e para os cotistas. Além disso, na hipótese de a Classe de Cotas apresentar Patrimônio Líquido negativo, os cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe de Cotas satisfaça suas obrigações.

Risco de Pré-Pagamento: Os devedores podem proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditórios, observados os termos e condições nos instrumentos que formalizarem os direitos creditórios. Este evento pode implicar no recebimento, pela Classe de Cotas, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito, resultando na redução da rentabilidade geral da Classe de Cotas.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de Fungibilidade: Na hipótese de os devedores realizarem os pagamentos referentes aos direitos creditórios diretamente para uma cedente, tal cedente deverá repassar tais valores a Classe de Cotas, nos termos do contrato de cessão. Caso haja qualquer problema de crédito dos cedentes, tais como intervenção, liquidação extrajudicial, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, a Classe de Cotas pode não receber os pagamentos pontualmente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido, causando prejuízo a Classe de Cotas e aos cotistas.

Possibilidade de os Direitos de Crédito Virem a Ser Alcançados por Obrigações dos Cedentes ou de Terceiros: Tendo em vista que a Classe de cotas poderá adquirir direitos creditórios oriundos de transações realizadas pelos cedentes, todos e quaisquer valores eventualmente acolhidos pelos cedentes ou por qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de Cotas, decorrentes da liquidação desses direitos de crédito de titularidade da Classe de Cotas pelos devedores, não poderão garantir o pagamento de qualquer obrigação devida pelos cedentes ou por qualquer terceiro. Caso os cedentes ou qualquer terceiro prestador de serviços a Classe de Cotas venham a ter qualquer conta corrente de sua titularidade bloqueada ou penhorada em decorrência de obrigações por estes devidas, todos e quaisquer valores de titularidade da Classe de Cotas não poderão responder pelo adimplemento de tais obrigações, bem como deverão ser transferidos para a conta corrente da Classe de Cotas, nos termos do regulamento e do contrato de cessão. Além disso, a eventual liquidação extrajudicial, falência, pedidos de recuperação judicial e/ou planos de recuperação extrajudicial dos cedentes não afeta, do ponto de vista de risco de crédito, o Patrimônio Líquido da Classe de Cotas nem enseja a desconsideração das cessões dos direitos creditórios celebradas nos termos do contrato de cessão, uma vez que as cessões são realizadas em caráter definitivo para a Classe de Cotas, estando teoricamente ausentes as condições relacionadas no Artigo 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (“Nova Lei de Falências”), nos Artigos 158 e 159 do Código Civil Brasileiro e no Artigo 593 do Código de Processo Civil. Entretanto, mesmo assim os recursos de titularidade da Classe de Cotas que se encontrem na posse dos cedentes ou de qualquer terceiro podem eventualmente virem a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos, o que pode gerar prejuízos para a Classe de Cotas e seus cotistas.

Risco decorrente da multiplicidade de Cedentes (Risco do Originador): A Classe de Cotas está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pela Classe de Cotas, pelo Fundo, pelo Gestor, pela Administradora e/ou pelo Custodiante, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados previamente à aquisição do direito creditório. Caso os direitos creditórios elegíveis não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam a Classe de Cotas o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios elegíveis, os resultados da Classe de Cotas podem ser afetados negativamente.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Além disso, a Classe de Cotas está sujeita aos riscos específicos de cada cedente, incluindo, por exemplo, e se aplicável, os riscos relacionados à natureza cíclica do respectivo setor de atuação, aos custos, suprimentos e concorrência no mercado de atuação, riscos operacionais específicos de cada cedente, legislação ambiental (quando aplicável), efeitos da política econômica do governo. Na medida em que há múltiplos cedentes que não previamente conhecidos, não há como identificar e individualizar previamente tais riscos.

Risco da desconsideração da responsabilidade limitada pelo Poder Judiciário: A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimentos a possibilidade de existência de Classes de Cotas com responsabilidade limitada ao valor das cotas. Como se trata de um instituto novo para a indústria de fundos, caso haja alguma disputa judicial, não há como garantir que a responsabilidade limitada do cotista será respeitada.

Limitação da responsabilização dos prestadores de serviços do FUNDO e de suas Classes de Cotas: A legislação vigente trouxe para a indústria de fundos de investimento a responsabilização individual dos prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas. Sendo assim, os prestadores de serviços do Fundo e de suas Classes de Cotas não são solidários entre si. Eles respondem individualmente por seus atos e omissões, de acordo com suas respectivas esferas de competência, dispostas no regulamento, na legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes. Desta forma, para fins de reparação civil, a responsabilidade que recai sobre os prestadores de serviços do Fundo e suas Classes de Cotas restringe-se aos seus atos e omissões relativos aos serviços prestados, nos termos do regulamento, da legislação vigente e nos contratos de prestação de serviços, de modo que não há responsabilidade solidária de tais prestadores de serviços perante o Fundo.

Demais Riscos: A Classe de Cotas também pode estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do benchmark, e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Subclasse única	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
Período de 04 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025	4.468	50,23

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações do Patrimônio das classes de Cotas, conferindo direitos e obrigações aos cotistas

O valor da cota desta Classe de Cotas é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido da Classe de Cotas pelo número de cotas da mesma classe, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo.

O valor da Cota de cada Subclasse resulta da divisão do valor do patrimônio líquido atribuído à respectiva Subclasse pelo número de Cotas da mesma Subclasse.

As cotas desta Classe de Cotas e seus direitos de subscrição poderão ser transferidos mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário.

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições do anexo do regulamento, a subscrição de novas cotas e/ou a sua alienação a terceiros estarão sujeitas a direito de preferência em favor dos então cotistas, proporcionalmente à participação de cada Cotista, que poderão exercê-lo em Assembleia Geral de cuja ordem do dia constará expressamente tal matéria. Caso, após o exercício do direito de preferência, remanesçam Cotas, os cotistas poderão manifestar, na própria Assembleia ou no prazo dela definido, o interesse em subscrever ou adquirir tais Sobras, que serão rateadas entre os interessados na proporção de suas respectivas participações no Fundo ou, na ausência de múltiplos interessados, integralmente atribuídas àqueles que tenham manifestado interesse. O direito de preferência previsto neste item não se aplica às transferências de Cotas realizadas entre cotistas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

A transferência de titularidade das Cotas da Classe de Cotas está condicionada à verificação, pelo Administrador, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento e seus anexos, e na regulamentação em vigor, devendo o cedente solicitar e encaminhar ao Administrador toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

Os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

As Cotas desta Classe de Cotas serão divididas em três Subclasses a saber, Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Junior.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

As Subclasses acima podem ser diferenciadas pelas seguintes características, conforme suplemento da emissão:

i. público-alvo;
ii. prazos e condições de aplicação, amortização e resgates;
iii. taxas de administração, gestão, taxas máximas de distribuição, taxa de ingresso e/ou taxa de saída;
iv. direitos econômicos; e
v. direitos políticos.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas Mezanino nem às Cotas Subordinadas para efeito de amortização e resgate, nos termos do regulamento.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização e resgate, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização e resgates.

As Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser divididas em Séries com Índices referenciais e prazos diferenciados para amortização, conforme suplemento da emissão.

As Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco.

As demais características e particularidades de cada Subclasses estão dispostas nos Suplementos das respectivas Cotas Senior, Subordinada Mezanino e Subordinada Junior, que são parte integrante do regulamento.

Emissão

Essa Classe de Cotas pode emitir novas cotas, conforme aprovado em assembleia de cotistas, a qual também deverá aprovar o valor ou o cálculo a ser utilizado para a emissão das cotas, assim como a existência de eventual direito de preferência e os critérios de integralização das cotas, observada a possibilidade de capital autorizado, conforme disposto abaixo, e observado o direito de preferência previsto na cláusula 7.4.1. do regulamento.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Esta Classe de Cotas pode emitir novas cotas por: (i) aprovação em assembleia de cotistas, ou (ii) deliberação do Administrador, após recomendação do Gestor, limitado ao montante de R$15.000, observado que as novas cotas emitidas dentro do limite do capital autorizado poderão ser emitidas em única ou várias emissões/séries, a critério do Gestor, e o saldo eventualmente não colocado em uma determinada emissão, apesar de poder ser cancelado ao final da respectiva oferta, recomporá o capital autorizado ainda não consumido. O documento que formalizar a emissão de novas cotas deve definir as condições para a subscrição e integralização de tais novas cotas (inclusive o preço de emissão, o qual não poderá acarretar a diluição injustificada dos Cotistas da Classe de Cotas), de acordo com as leis aplicáveis, bem como a existência ou não de direito de preferência (previsto na cláusula 7.4.1. acima do regulamento nos termos e condições dos novos compromissos de investimento e boletins de subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas Cotas.

Na hipótese da assembleia de cotistas aprovar a emissão das novas cotas, deve determinar também o valor ou o cálculo a ser utilizado para a emissão das cotas, assim como os critérios de integralização das cotas.

A integralização de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino podem ser efetuadas em direitos creditórios elegíveis à classe de cotas, observado o procedimento abaixo e o constante no suplemento da respectiva emissão:

a) As Cotas das Subclasses desta Classe de Cotas terão valor unitário de emissão de R$ 1 na primeira data de integralização das Cotas da respectiva Subclasse;
b) Na integralização de Cotas Seniores deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na data de abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta desta Classe de Cotas;
c) Na integralização de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta desta Classe de Cotas;

No Período de 04 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 foi integralizado 6.066,421959 cotas da subclasse subordinada pelo montante de R$ 6.805.

Amortização e resgate

Não haverá resgate de cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Classe de Cotas ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos no regulamento e na legislação em vigor. Excepcionalmente, no caso de liquidação ou amortização dos direitos creditórios na carteira do Fundo, o Gestor pode enviar uma ordem de amortização ao Administrador, limitado ao montante equivalente à liquidez gerada pelos direitos creditórios.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A amortização de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino podem ser efetuadas em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN, desde que não haja redução do Índice de Subordinação e observada as regras e procedimentos abaixo.

Admite-se a amortização de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino em direitos creditórios e em ativos de liquidez, exclusivamente:

i. por deliberação de assembleia de cotistas, nos casos do fechamento da classe por iliquidez, nos termos do §3º, IV do Artigo 44 da parte geral da Resolução CVM nº 175;
ii. por deliberação de assembleia de cotistas, nos casos de incorporação, cisão, fusão ou transformação envolvendo a Classe de Cotas fechada; ou
iii. pelo exercício do direito de dissidência, previsto no Artigo 55 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

O pagamento das amortizações das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino obedecerá às condições, datas, percentuais e valores previstos no Suplemento da respectiva emissão.

As amortizações de Cotas Subordinadas Junior podem ser efetuadas: (i) em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN; ou (ii) em direitos creditórios, observado o procedimento abaixo:

As Cotas Subordinadas Junior poderão ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:

i. realizada após a amortização da totalidade das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino prevista para o período indicado no respectivo Suplemento; e
ii. considerada proforma a amortização das Cotas Subordinada Junior, as Subordinações Mínimas previstas no regulamento não fiquem desenquadradas.

Não obstante o disposto no item acima, caso, a qualquer momento, as Cotas Subordinadas Junior excedam as Subordinações Mínimas, o valor excedente pode ser utilizado para amortização das Cotas Subordinadas Junior (sem necessidade de observância aos requisitos previstos neste Regulamento e mediante prévia e expressa solicitação dos cotistas detentores de Cotas Subordinadas Junior), desde que, considerada a referida amortização, as Subordinações Mínimas não desenquadrem. O montante do excesso de cobertura não utilizado para fins de amortização de Cotas Subordinadas Junior deverá integrar o Patrimônio Líquido da Classe de Cotas.

A amortização das Cotas Subordinadas Junior, quando ocorrer, será efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 (três) dias úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização das Cotas Seniores e Cotas Mezanino, conforme período previsto no respectivo Suplemento.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas Junior caso esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada da Classe de Cotas.

No Período de 4 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 não houve amortização de cotas.

13. Negociação das cotas

As cotas podem serem negociadas em mercado secundário.

14. Serviços prestados a Classe

Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Horizonte Capital Gestão De Investimentos Ltda..
Administração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

15. Custódia e tesouraria

a) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio são os seguintes:

Encargos	2025	
	R$ mil	% PL médio
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**4**	**0,09%**
Taxa de fiscalização CVM	4	0,09%
Despesas de serviços técnicos especializados	**646**	**14,46%**
Auditoria e custódia	39	0,87%
Consultoria e acessória	607	13,59%
Despesas de taxa de administração	**543**	**12,15%**
Taxa de administração	39	0,87%
Taxa de gestão	33	0,74%
Taxa de performance	471	10,54%
Outras despesas administrativas	**8**	**0,18%**
Anbima	8	0,18%
Soma	**1.201**	**26,88%**

No período de 4 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 o patrimônio líquido médio foi de R$ 4.468.

17. Classificação de riscos das cotas

No período de 4 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 o Fundo não contratou agência classificadora de risco.

18. Outros serviços prestados por auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes Ltda, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Demanda judicial

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administradora do Fundo.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Taxa de administração e gestão

Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, que incluem que incluem os serviços de administração fiduciária, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros, será devida pelo Fundo uma taxa de administração equivalente à somatória dos seguintes valores:

Taxa de Administração: 0,10% a.a., observado o mínimo mensal.

Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido da Classe, na base “1/252” daquela percentagem.

Provisionamento: diário.

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.

Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

Mínimo Mensal: R$ 7,5

Índice de Correção: IPCA.

Periodicidade de Correção: Anual a contar do início da Classe.

Taxa de administração máxima: Não há. A Taxa de Administração compreende as taxas das classes que esta Classe de Cotas porventura invista, exceto fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado e em fundos administrados por partes não relacionadas à Administradora do Fundo.

Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão, será devida pelo FUNDO a seguinte taxa de gestão:

Taxa de Gestão: 1,00% a.a., sem mínimo mensal.

Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base “1/252” daquela percentagem.

Provisionamento: diário.

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.

Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente.

Taxa de gestão máxima: Não há. A Taxa de Gestão compreende as taxas das classes que esta Classe de Cotas porventura invista, exceto fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado e em fundos geridos por partes não relacionadas ao Gestor do Fundo.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia e a escrituração da emissão e do resgate de cotas, será devida pelo Fundo ou por suas Classes de Cotas a seguinte taxa de custódia:

Taxa de Custódia: 0,10% a.a., observado o mínimo mensal.

Base de Cálculo: valor diário do patrimônio líquido do Fundo, na base “1/252” daquela percentagem.

Provisionamento: diário.

Base de Cálculo Patrimônio Líquido: D-1.

Data de Pagamento: até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

Mínimo mensal: R$ 7,5.

Índice de Correção: IPCA.

Periodicidade de Correção: Anual, a contar do início do Fundo.

Taxa máxima de custódia: Não há. A taxa de custódia compreende as taxas das classes que esta Classe de Cotas porventura invista, exceto fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercado organizado e em fundos custodiados por partes não relacionadas à Custodiante do Fundo.

Taxa de performance

Em função do resultado desta Classe de Cotas ou do cotista, será devida taxa de performance calculada nos seguintes termos:

Taxa de Performance: 20% do que exceder CDI a.a. (ao ano)

Método de cálculo: com base no resultado da Classe (método do ativo)

Linha D’água: CDI

Índice a superar: CDI

Periodicidade da Cobrança: Semestral período de apuração:

Anual Meses de apuração: abril periodicidade de provisionamento:

Diário data de pagamento: 5° dia útil do mês subsequente ao de apuração

É vedada a cobrança de taxa de performance quando o valor da Cota da Classe de Cotas for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

Não serão devidas pelas cotistas taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe de Cotas e quando do resgate de suas cotas.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

No período de 4 de abril de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 o fundo reconheceu as respectivas despesas:

Despesas	De 04/04 a 31/12/2025
Taxa de administração	39
taxa de gestão	33
Taxa de custódia	39
taxa de performance	471

21. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas referem-se ao pagamento dos encargos descritos abaixo:

Despesas	De 04/04 a 31/12/2025	Valores a pagar	31/12/2025
Taxa de administração	39	Taxa de administração	8
taxa de gestão	33	taxa de gestão	8
Taxa de custódia	39	Taxa de custódia	8
taxa de performance	471	taxa de performance	325

22. Tributação

O Fundo é classificado como *Entidade de Investimento* e, por esse motivo, está sujeito ao regime tributário descrito a seguir:

Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF

- Incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate das cotas, limitado a um percentual do rendimento da aplicação, de forma decrescente em função do prazo da aplicação, até atingir 0% após 30 dias da data da aplicação.
- Além disso, incide IOF à alíquota de 0,38% sobre as aplicações primárias em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Imposto de Renda – IR

- Os rendimentos auferidos são tributados à alíquota de 15% (quinze por cento) no momento da distribuição de rendimentos, amortização e/ou resgate de cotas.

Ressalta-se que essa regra geral de tributação não se aplica aos cotistas sujeitos a regimes específicos, nos termos da legislação vigente.

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

23. Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral realizada em 10 de novembro de 2025 foi aprovado o seguinte item:

i. A alteração da duração do Fundo para prever um prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por até mais 10 (dez) anos, contados da data de início do funcionamento do Fundo, mediante deliberação de Assembleia Geral em cuja ordem do dia constará expressamente tal pauta, conforme refletido nos artigos 2.2. da parte geral e 1.4. do Anexo do regulamento do Fundo ("Regulamento"), respectivamente;
ii. A inclusão do artigo 7.4.1 na parte especial do Regulamento, que trata do direito de preferência na emissão/subscrição de novas cotas do Fundo, e na venda ou cessão de cotas já emitidas, cujos então Cotistas poderão exercê-lo em Assembleia Geral;
iii. A exclusão dos encargos previstos nos itens "v", "xvii" e "xx" do artigo 4.1. do Regulamento, que não são aplicáveis ao Fundo;
iv. A majoração das taxas de administração e custódia dispostas no capítulo X da parte especial do regulamento.

Em Assembleia Geral realizada em 8 de agosto de 2025 foi aprovado o seguinte item:

i. Os ajustes no Capítulo VII, que trata da Emissão, da Amortização e do Resgate de Cotas;
ii. A inclusão de Capítulo específico para tratar das subordinações mínimas aplicáveis às subclasses; e
iii. A inclusão do Capítulo específico referente ao índice referencial da Subclasse Sênior.
iv. Que os atuais Cotistas do Fundo passem a pertencer à Subclasse Subordinada Júnior;
v. A alteração da Taxa de Performance na cláusula 8.4 do Regulamento, especificamente para: (a) excluir a sobretaxa de "+2%" do que exceder o CDI; e (b) alterar a periodicidade de cobrança, passando de anual para semestral.
vi. A inclusão do quórum mínimo de deliberação para substituição imotivada dos prestadores de serviços essenciais do Fundo, salvo em casos comprovados de culpa ou dolo, consistindo este especificamente, na necessidade de deliberação, por maioria simples das cotas Seniores conjuntamente com a maioria simples das cotas Subordinadas, de acordo com os termos dispostos no item 5.14.1. do Capítulo V, Parte Geral, do Regulamento do Fundo;
vii. A alteração da Política de Investimento do Fundo para prever a também possibilidade de aquisição direta de Cédulas de Crédito Bancário – CCBs exclusivamente decorrentes da parceria entre a Emprex Tecnologia e Serviços Ltda. e empresa de tecnologia de serviços de mobilidade via aplicativo, representativas de empréstimos pessoais a motoristas prestadores do referido serviço;

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

viii. A alteração do Capítulo IV do Regulamento, que trata do Objetivo e da Política de Investimentos do Fundo, de forma a prever os limites de concentração por emissor, nos casos de aquisição direta de Cédulas de Crédito Bancário - CCBs pelo Fundo; e

ix. A 1ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior do Fundo, que será objeto de oferta privada em lote único e indivisível, não estando sujeita a registro, nos termos do inciso I do art. 8º, Seção II, Capítulo II, da Resolução CVM nº 160, substancialmente no teor e na forma constantes do Anexo I; e

24. Eventos subsequente

O Fundo não teve evento subsequente relevante até a presente data de aprovação das demonstrações financeiras.

Ana Racy Parente	**Oasley Marcelo Pires Tiburtino**
Diretora	Contador CRC SP-335768/O-0